

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N.º 01/2020-PMNH/SME, DE 10/01/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas previstas no artigo 37, incisos I, II, III e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Municipal n.º 2.506/05 e suas alterações e na legislação citada nos itens abaixo tornam público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE-SP, na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a oferta de vagas constante do **Anexo II** deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O concurso público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais posteriores retificações e complementações; instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico do concurso e as orientações do Cartão de Confirmação de Inscrição, dos Editais de Convocações, das Capas das Provas e do Cartão de Respostas. Sua execução caberá ao Instituto Nacional de Seleções e Concursos Instituto Selecon, instituição com atuação em âmbito nacional, especializada em concursos públicos, contratada pelo Município para a organização e execução do certame.
- **1.1.1** O **Instituto Selecon prestará informações e esclarecimentos ao candidato** através dos seguintes meios:

Central telefônica (para informações e esclarecimentos):

Serviço de Atendimento ao Candidato - (**SAC**): **0800 799 9905** ou (21) 2532-9638, (21) 2215-2131 - (65) 3653 0131, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

Endereço Eletrônico Selecon: www.selecon.org.br

E-mail do concurso para contato de candidato:

faleconosco@institutoselecon.org.br

1.1.2 Para envio de documento(s) ao Instituto Selecon, quando exigido neste edital ou solicitado pela Organização do certame, o candidato deverá proceder da seguinte forma:



Para envio de documento(s):

Quando exigido por edital, somente através de *Upload* (envio de documento digitalizado, via internet, por meio de arquivo eletrônico): através do <u>www.selecon.org.br</u>, no painel do candidato.

- **1.2** O concurso público de que trata este Edital consistirá de exames de habilidades e conhecimentos, aferidos por meio de aplicação de 3 (três) etapas, através da aplicação de prova objetiva, prova prática e avaliação psicológica, de caráter eliminatório e/ou classificatório.
- 1.3 As provas serão aplicadas no MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE-SP.
- **1.3.1** Não havendo disponibilidade de locais suficientes ou adequados no MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE para a realização das provas, estas serão realizadas também nos municípios limítrofes.
- **1.4** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SP.
- **1.5** O Cronograma de datas previstas e prováveis do Concurso encontra-se no **Anexo I** deste edital. As datas das fases do Concurso podem sofrer alterações conforme a necessidade e o interesse público.

2. DOS CARGOS, VAGAS E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

- **2.1** O Quadro Geral de Vagas consta do **Anexo II** deste Edital, sendo elas distribuídas por cargo/habilitação profissional.
- **2.2** O Quadro de Cargos/habilitação Profissional, Requisitos Básicos, Jornada de Trabalho, Enquadramento Inicial e Remuneração Inicial consta do **Anexo III** deste Edital.
- **2.3** As Atribuições Gerais dos Cargos constam do **Anexo IV** deste Edital.
- **2.4** Os Conteúdos Programáticos para estudo constam do **Anexo V** deste Edital.
- 2.5 O número de candidatos, por cargo, a serem convocados para a Prova Prática (2ª. etapa) e para a Avaliação Psicológica estão descritos no **Anexo VI** deste edital.
- **2.5** Em atendimento ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o candidato com deficiência (PCD) concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo percentual de 5% (cinco por cento), desde que possível, conforme o número de vagas disponibilizadas por cargo, em face da classificação obtida no cargo/habilitação profissional.
- **2.6** O Regime Jurídico para todos os cargos de que trata este Edital será pelo regime jurídico da Consolidação da Leis Trabalhistas CLT.
- **2.6.1** O profissional da Educação Básica tem como regime jurídico da Consolidação da Leis Trabalhistas CLT.



3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- **3.1** Para investidura no cargo deste concurso público o candidato deverá satisfazer todas as exigências das leis brasileiras, além dos requisitos abaixo:
- a) ter sido aprovado no presente concurso;
- **b)** ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- **f)** comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;
- g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por profissional médico do serviço de medicina e segurança do trabalho da prefeitura.
- h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- i) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver;
- **k)** não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- I) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- m) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF);
- **n)** apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.
- **3.2** No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 3.1. e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "p" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo impedido de tomar posse aquele que não os apresentar, com consequente publicação de ato tornando sem efeito sua nomeação.
- **3.3** Estará impedido de ser empossado o candidato que:
- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 3.1.;
- b) tiver sido demitido, a bem do serviço público, por infração à legislação pertinente;
- c) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a posse;
- **d)** Não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.



- **3.4** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Concurso Público, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- **3.5** O não comparecimento do candidato aprovado para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no subitem 3.1. e alíneas no prazo legal, acarretará a perda do direito à vaga.

4. DAS ETAPAS DO CONCURSO

- 4.1 O Concurso Público de que trata este Edital terá as seguintes etapas:
- a) Primeira Etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, para todos os candidatos, de caráter eliminatório e classificatório;
- **b)** Segunda Etapa: Avaliação Prática, somente para os candidatos não eliminados na prova objetiva e classificados conforme o subitem XX, de caráter eliminatório e classificatório;
- **d) Terceira Etapa**: **Avaliação Psicológica**, somente para os candidatos classificados na prova prática, conforme o subitem XX, de caráter eliminatório.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Disposições Gerais sobre as inscrições:

- **5.1.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações, eventuais editais complementares ou retificadores, e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.
- **5.1.2** No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um **cargo/habilitação profissional**, dentre os previstos neste Edital.
- **5.1.3** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de **somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo à mesma após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos**, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/habilitação profissional.
- **5.1.4** As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Poder Executivo Municipal e o Instituto Selecon de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos pelo candidato.
- **5.1.5** Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época,



sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

- **5.1.6** No ato da inscrição não se exigirá do candidato envio de cópia digitalizada de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei, excetuando-se os casos de Requerimento Eletrônico de Isenção do pagamento do valor da inscrição e as Pessoas com Deficiência.
- **5.1.7** O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.
- **5.1.8** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.
- **5.1.8.1** O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:
- a) será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição para o mesmo cargo gerada no site e paga pelo candidato.
- b) para a isenção será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição deferida.
- **5.1.9 Não haverá devolução da importância paga**, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, realizada de forma extemporânea ou para cargo com perfil profissional diferente, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
- **5.1.10** Constatada alguma irregularidade praticada pelo candidato, a qualquer tempo, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- **5.1.11** Estão impedidos de participarem deste concurso público os servidores públicos do MUNI-CÍPIO DE NOVO HORIZONTE que estejam diretamente relacionados às atividades de execução do concurso, principalmente os da Secretaria Municipal de Educação. Essa vedação também se estende aos seus parentes.
- **5.1.12** Constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de candidato na situação de que trata o subitem anterior, a mesma será indeferida, e o candidato eliminado do concurso público.
- **5.1.13** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares, Retificadores e eventuais posteriores alterações, Instruções Normativas, das quais não poderá alegar desconhecimento.



5.2 Dos Procedimentos para Inscrição:

- **5.2.1** As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pela *Internet*, somente através do endereço eletrônico www.selecon.org.br e encontrar-se-ão abertas a partir da **00h01min do dia 13/01/2020 até as 23h59min do dia 11/02/2020**, sendo o dia 12/02/2020 o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário oficial de Brasília-DF.
- **5.2.2** Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição somente através do endereço eletrônico www.selecon.org.br, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- a) ler atentamente este Edital;
- **b)** preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, na área do concurso, e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição finalizada;
- c) imprimir o boleto bancário, na área do concurso, e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 5.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento, em qualquer agência bancária;
- **d)** o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado de participar do concurso.
- 5.2.3 O valor de inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais) para todos os cargos.
- **5.2.4** Somente em caso de feriado ou evento extraordinário que acarrete o fechamento de agências bancárias na data de vencimento do boleto bancário, o mesmo deverá ser pago no primeiro dia útil ao dia de vencimento.
- **5.2.5** Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, TED, DOC eletrônico, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- **5.2.6** O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE e o Instituto Selecon não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação da internet, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- **5.2.7** A formalização da inscrição somente se dará:
- a) com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato;
- **b)** com a efetiva quitação do boleto bancário e emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária, a ser encaminhado ao **Instituto Selecon,** para a efetivação da inscrição.



- **5.2.8** O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará na **não efetivação** da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- **5.2.9** O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado, e/ou comprovante de pagamento do mesmo.
- **5.2.10** É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do boleto bancário quitado e/ou comprovante do pagamento do boleto com o valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
- **5.2.11** A partir de **17/02/2020**, o candidato deverá conferir no site do **Instituto Selecon**, através do *link* "Painel do Candidato", se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, se o candidato tiver quitado o boleto até o vencimento, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento a ao Candidato SAC do **Instituto Selecon** (subitem **1.1.1**) ou pelos meios previstos no subitem **1.2**, de segunda a sexta-feira (somente em dias úteis), das **9h** às **17h** (horário de Brasília-DF), para verificar o ocorrido.
- **5.2.12** Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão de Confirmação de Inscrição ou erros observados no comprovante de inscrição impresso (Ficha de Inscrição), quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos, somente através de solicitação do candidato, por meio do email faleconosco@selecon.org.br, até 48h (quarenta e oito horas) após a aplicação das Provas Objetivas.
- **5.2.12.1** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 5.2.12. deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, que podem chegar até a eliminação do mesmo no certame por decisão do organizador.
- **5.2.13** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, assumindo e arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

- **5.3.1** Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Requerimento de Isenção do valor da inscrição, via *Internet*, através do site do www.selecon.org.br, no período da **00h01min do dia 11/01/2020 até as 23h59min do dia 12/01/2020**, observado o horário de Brasília/DF, no qual deverá se enquadrar em uma das seguintes condições:
- **5.3.1.1** Estar desempregado ou se estiver com inscrição regular no cadastro único para programas sociais do governo federal CadUnico, nos termos da Lei Municipal nº 4.442, de 17 de novembro de 2017.
- **5.3.1.2** Ser doador de sangue conforme o estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 2.425/2004.



5.3.2 Para comprovar a situação prevista no subitem 5.3.1.1.:

a) o candidato desempregado deverá:

- Enviar, através de Upload, conforme o subitem 1.1.2, cópia simples do comprovante de inscrição; e
- Cópia simples da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS contendo número e série, cópia simples de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, bem como, a folha subsequente em branco.
- b) o candidato regularmente inscrito no CadUnico deverá:
- Enviar, através de Upload, conforme o subitem 1.1.2, cópia simples do comprovante de inscrição; e
- CPF do candidato; Carteira de Identidade do candidato e incluir no requerimento eletrônico de solicitação de isenção o Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico, do candidato.
- **5.3.3** Para comprovar a situação prevista no subitem 5.3.1.2.:
- a) o candidato doador regular de sangue deverá:
- Enviar cópia simples do comprovante de inscrição; e
- Documento comprobatório padronizado (cópia) de sua condição de doador regular, em órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, em um período de 24 (vinte e quatro) meses anteriores à publicação do edital, que deverá ser fornecido gratuitamente pela entidade, em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações até a data da publicação deste Edital.
- **5.3.4** Será de inteira responsabilidade do candidato o envio de documento(s) por *Uploud*, através de *link* específico no www.selecon.org.br, nos prazos estabelecidos neste Edital, eximindo-se o MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, a Secretaria Municipal de Educação e o **Instituto Selecon** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou falta de documento(s), problemas na internet ou no computador do candidato, ou o utilizado pelo mesmo, para o envio da documentação ficando ciente o candidato, neste ato, que assume total responsabilidade por qualquer pedido que não seja analisado e indeferido pelo fato da documentação não ter sido enviada de forma regular ao **Instituto Selecon** no prazo e forma estabelecida neste subitem.
- **5.3.4.2** Encerrado o prazo de envio do(s) documento(s) previsto no cronograma do certame anexo e este edital, não será permitida o envio da documentação.
- **5.3.5** A veracidade das informações prestadas e das cópias de documentos enviados no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua sumária eliminação do concurso.
- **5.3.6** Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;



- c) fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) não apresentar as cópias dos documentos solicitados neste Edital;
- e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- f) fizer a solicitação de isenção em desacordo com este Edital.
- **5.3.7** Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.
- **5.3.8** A relação preliminar das isenções deferidas e indeferidas serão disponibilizadas no site do Instituto Selecon na data de **21/01/2020**.
- **5.3.8.1** Caberá recurso contra o Indeferimento da Isenção, conforme previsto no item 12 deste Edital.
- **5.3.9** Os candidatos com isenção deferida terão suas inscrições automaticamente efetivadas no Concurso Público.
- **5.3.10** O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá sua isenção cancelada.
- **5.3.11** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição, observando os procedimentos previstos no item 5.2. deste Edital.
- **5.3.12** O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, referentes à inscrição através do pagamento do boleto bancário ou tiver a sua isenção deferida.

6. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1 Em cumprimento ao dispositivo no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 093, de 23 de junho de 2003, Lei Complementar nº 220 de 22 de dezembro de 2010, ficam reservadas vagas às Pessoas com Deficiência (PCD), conforme o Anexo I deste Edital.



- **6.1.1** Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre todas as vagas disponibilizadas durante a validade do concurso (imediatas e cadastro de reserva).
- **6.1.2** O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência em que não haja vaga reservada, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Secretaria Municipal de Educação.
- **6.2** Às Pessoas com Deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, devendo cumprir todas as regras deste edital.
- **6.3** A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/habilitação profissional, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
- **6.4** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo/habilitação profissional para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
- **6.5** O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
- a) informar se possui deficiência;
- **b)** selecionar o tipo de deficiência;
- c) informar o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde CID, através de laudo a ser enviado via *Upload*;
- **d)** informar se necessita de condições especiais para a realização das provas conforme previsto e descrito no requerimento eletrônico de inscrição.
- **6.6** Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato pessoa com deficiência (PCD) deverá encaminhar, até o dia **12/02/2020**, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, através de Upload, conforme o subitem 1.1.2, o documento a seguir:
- Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde CID, bem como a provável causa da deficiência;
- **6.7** O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE e o **Instituto Selecon** não se responsabilizam por eventual falha cometida pelo candidato, ou no equipamento utilizado, na tentativa de envio do laudo médico previsto no subitem 6.6.



- **6.8** O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento Eletrônico de pedido de Isenção de pagamento do valor da inscrição, nos respectivos prazos, a **condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.**
- **6.8.1** A solicitação de atendimento especial será concedida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- **6.9** O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender a exigência contida no subitem 6.6. não será Pessoa com Deficiência e, a critério do organizador, poderá não ter a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- **6.10** O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato à ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- **6.11** O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais contidas neste Edital, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao horário e local, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso.
- **6.12** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **Instituto Selecon.**
- **6.13** O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, caso convocado para posse, deverá submeter-se à **perícia médica** realizada por **Médico do Trabalho**, sob responsabilidade do Município de Novo Horizonte, que confirmará sua condição de Pessoa com Deficiência, bem como sua aptidão física e mental e a deficiência declarada.
- **6.14** Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PCD) possui, além da deficiência que o habilita como PCD, doença(s) que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na perícia médica.
- **6.15** A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela perícia médica acarretará perda do direito à **vaga reservada às Pessoas com Deficiência**, bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência, gerando a eliminação do candidato no certame.
- **6.16** As vagas reservadas que não forem providas por candidatos com deficiência, seja por falta de candidatos ou por eliminação no concurso público ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao respectivo cargo, respeitando a ordem de classificação.
- **6.17** Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes neste Edital para inscrição nesta condição.



- **6.18** Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser justificativa para a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo/função, ou em caso de alteração da legislação pertinente.
- **6.19** A publicação do resultado final do concurso público para candidatos PCD será feita em duas listas, contendo a primeira, o Resultado Final Geral, com a pontuação de todos os candidatos de ampla concorrência, inclusive as Pessoas com Deficiência, e a segunda lista, somente os candidatos com deficiência.

7. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO DO EDITAL

7.1 O candidato, ao se inscrever no certame, assume total responsabilidade pelo cumprimento de todas as regras e condições descritas neste edital, não podendo, em momento algum após a inscrição, efetivada ou não, alegar seu desconhecimento, absorvendo todas as consequências previstas pelo não cumprimento de qualquer prazo ou obrigação previstos no mesmo.

8. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PRO-VAS

8.1 Das lactantes:

- **8.1.1** Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e Lei Estadual nº 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.
- **8.1.2** No Formulário Eletrônico de Inscrição, a candidata que seja mãe lactante, além de assinalar esta opção, deverá informar a quantidade de lactentes e a data de nascimento da(s) criança(s), para adoção das providências necessárias.
- **8.1.3** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seu filho, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de prova a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, enquanto a candidata estiver realizando a prova.
- **8.1.4** A candidata que tiver atendimento diferenciado para amamentação durante a realização da Prova terá direito ao intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentação.
- **8.1.5** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das Provas em igual período, conforme itens 8.1.3. e 8.1.4.



- **8.1.6** Caso a candidata compareça ao local de realização das Provas sem certidão de nascimento será permitida a amamentação, no entanto a candidata terá de assinar termo de responsabilidade pela criança.
- **8.1.7** A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.
- **8.1.8** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "fiscal" designada pela Coordenação de aplicação da prova, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- **8.1.9** O **Instituto Selecon** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.

8.2. Das outras condições:

- **8.2.1** O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, após o período de inscrições, deverá encaminhar até o dia **06/03/2020**, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, via o e-mail constante do subitem 1.1.1, Solicitação de Condição Especial, e, após análise do Instituto Selecon, poderá ser deferida conforme as possibilidades.
- **8.3** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 8 deste Edital, não terão a prova especial e/ou condições especiais atendidas.
- **8.4** A solicitação de atendimento especial será autorizada segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1 Da Prova Objetiva – 1ª Etapa

- **9.1.1** A Prova Objetiva será composta por questões de Múltipla Escolha, conforme quadro constante do item 9.1.4., sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas e com uma única resposta correta.
- **9.1.1.1** Cada questão das Áreas de Conhecimentos Básicos e de Gerais valerá 1 (um) ponto e cada questão da Área de Conhecimentos Específicos valerá 1,5 (um vírgula cinco) pontos, perfazendo um total de 25 (pontos) o valor máximo da prova objetiva.
- **9.1.2** Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do **Anexo V** deste Edital.
- 9.1.3 A Prova Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.



9.1.4 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

PROVA OBJETIVA - AGENTE DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS							
Área	Matérias/Disciplinas	Total de Questões	Pontos por Questão	Total máximo de Pon- tos	Mínimo Exigido		
Conhecimentos	Língua Portuguesa						
Básicos	Raciocínio Lógico e Ma- temático	10	1	10	30% do total de		
Conhecimentos Específicos	Noções Básicas de Legis- lação e atribuições para o exercício do cargo	10	1,5	15	pontos (7,5 pon- tos), não poden- do zerar em nenhuma ÁREA		

- 9.1.5 Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 30% (trinta por cento) do total de pontos da prova objetiva, ou seja, 7,5 (sete vírgula cinco) pontos, não podendo zerar em nenhuma das áreas de conhecimento.
- **9.1.6** Será considerado **não habilitado na prova objetiva e eliminado do Concurso Público** o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação e não zerar nenhuma das áreas de conhecimento nos termos estabelecidos no item 9.1.5. deste Edital.
- **9.1.7** Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no item 15 deste Edital.

10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - 1ª Etapa

10.1 A aplicação da Prova Objetiva será realizada no MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE e estão previstas para as seguintes datas e períodos:

Cargo	Data Prevista	Provas
Agente de Serviços de Alimenta- ção	15/03/2020	Prova Objetiva
Agente de Serviços Públicos (Mecânico)	15/03/2020	Prova Objetiva



- **10.2** A duração das Prova Objetiva será de **2h (duas horas)**, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento do Cartão de Respostas.
- 10.2.1 A prova para todos os cargos serão aplicadas no turno da manhã.
- 10.2.2 O candidato poderá realizar somente uma prova, referente a um único cargo, no turno de realização das provas.
- **10.3** O cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) para as provas contendo a data, o local, a sala e o horário de realização estarão disponíveis no site do **Instituto Selecon** <u>www.selecon.org.br</u> a partir de **10/03/2020.**
- **10.4** Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização de provas, o **Instituto Selecon reserva-se** no direito de alocá-los em outras localidades, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- **10.5** Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o item 10.3.
- **10.6** Havendo alteração da data prevista da prova por interesse público, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.
- **10.7** O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com uma hora de antecedência do início das provas conforme cronograma **Anexo I**, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul não porosa, de material transparente, do Cartão de Confirmação de inscrição (CCI) e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.
- **10.7.1.** Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação.
- **10.7.1.1** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- **10.7.1.2** Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- **10.7.1.3** No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas, e, ainda, deverá ser submetido à identificação especial.



- **10.7.1.4** <u>Não serão aceitos</u>, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital
- **10.7.1.5** O Comprovante de Inscrição e o Cartão de Confirmação de Inscrição não terão validade como documento de identidade para as provas.
- **10.8** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário e espaço físico determinado pelo **Instituto Selecon.**
- **10.9** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- **10.10** Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que chegar ao local de provas após o fechamento dos portões.
- **10.11** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
- **10.12** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- **10.13** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
- **10.14** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia das provas, formulário específico.
- **10.14.1** A inclusão de que trata o subitem 10.14. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- **10.14.2** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- **10.15** O candidato deverá acrescentar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.



- **10.16** Após adentrar a sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.
- **10.17** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala após o início da prova, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 10.18 No local de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, pagers, bip, agenda eletrônica, relógio analógico ou digital, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) por qualquer meio, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
- **10.18.1** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto no local de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, se possível, no momento de acesso à sala de prova e acomodado obrigatoriamente em porta objetos de plástico lacrado, a ser fornecido pela Coordenação da aplicação do certame.
- **10.18.2** No caso de telefone celular, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, o mesmo deverá ser desligado sendo acomodado em porta objetos, lacrado. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som durante a realização da prova, o candidato será eliminado do Concurso.
- **10.18.3** O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando e utilizando qualquer um dos objetos especificados no item 10.18, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- **10.18.4** É vedado a entrada de candidato no local de prova portando qualquer espécie de arma, principalmente arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação do certame.
- **10.18.5** Demais pertences pessoais serão deixados embaixo das carteiras/cadeiras durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova, não se responsabilizando a MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE e **Instituto Selecon** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.



- **10.18.6** É assegurado ao candidato que utilize véu islâmico ou vestimenta de qualquer religião na parte superior da cabeça, desde que o rosto não esteja coberto e que seja franqueada à Comissão do Concurso, a prévia inspeção da parte do corpo a ser coberta, de sorte a afastar suspeita ou indício de fraude.
- **10.18.7** O candidato que precise utilizar vestimenta específica devido à religião deverá informar essa peculiaridade à Organização do certame através do **e-mail ou contatos previstos no subitem 1.1.1**.
- **10.19** O **Instituto Selecon** recomenda que o candidato leve para a realização das provas, apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta (de material transparente) e cartão de confirmação de inscrição.
- **10.20** Serão fornecidos aos candidatos os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas (Cartão de Respostas da Prova Objetiva e o Caderno de Respostas da Prova Discursiva) personalizadas com seus dados, para coleta da assinatura no campo apropriado e transcrição das respostas.
- **10.21** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.
- **10.22** Somente será permitida a transcrição das respostas nas Folhas de Respostas, com o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (de material transparente), que serão os únicos documentos válidos para a correção, vedados qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos, nos termos do item 8 deste Edital.
- **10.23** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar as Folhas de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.
- **10.24** Em nenhuma hipótese haverá substituição das Folhas de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.
- **10.25** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- **10.26** O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser registrada pela Leitora ótica, prejudicando o seu desempenho.
- **10.27** O preenchimento das Folhas de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e nas capas dos Cadernos de Questões de prova.
- **10.28** No dia de realização das provas, o candidato será submetido à identificação pelo fiscal de sala e à eventual inspeção pelo fiscal de detecção de metal. Com exceção do marca passo, com sua devida identificação.



- **10.28.1** O candidato que faz uso de marca-passo deve enviar um atestado médico ao **Instituto Selecon** até o dia **06/03/2020**, para receber tratamento adequado no que se refere à inspeção de segurança para entrada na sala de provas.
- **10.29** As instruções constantes dos Cadernos de Provas e nas Folhas de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **Instituto Selecon** durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- **10.30** Após identificação para entrada e acomodação na sala, somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um fiscal.
- **10.30.1** O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- **10.31** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
- 10.32 Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova depois de transcorrido o tempo de 30 (trinta) minutos de seu início, mediante a entrega obrigatória das Folhas de Respostas e do Caderno de Prova devidamente preenchidos e assinados ao fiscal de sala.
- **10.32.1** Ao final da Prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, até que o último candidato finalize sua prova.
- **10.33** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 10.32. será automaticamente eliminado do Concurso Público, devendo a ocorrência ser lavrada na Ata de sala.
- **10.34** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **Instituto Selecon**, observado o previsto no item 8.1.7. deste Edital.
- **10.35** Ao entregarem as provas, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- **10.35.1** Só será permitido ao candidato levar os Cadernos de Questões, a partir de 30 (trinta) minutos para o horário de término da prova.
- **10.35.2** Por motivo de segurança não será permitido ao candidato a cópia de gabaritos por qualquer meio durante a realização da prova.
- **10.36** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das



provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

- **10.37** Os Gabaritos preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no site do **Instituto Selecon** www.selecon.org.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação da prova objetiva.
- **10.38** Os Cadernos de Questões das Provas Objetivas serão divulgados no site **Instituto Selecon** www.selecon.org.br na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.
- **10.39** O espelho das Folhas de Respostas do candidato será divulgado no site do **Instituto Selecon** www.selecon.org.br na mesma data da divulgação do Resultado Preliminar das notas, e, apenas, durante o prazo recursal.

10.40 Será eliminado o candidato que:

- a) chegar ao local de provas após o fechamento dos portões ou fora dos locais de prova prédeterminados;
- b) não comparecer ao local de prova pré-determinado, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido no item 10.7.1. deste Edital e seus subitens;
- **d)** ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 10.32. deste Edital;
- e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como: calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager, pontos eletrônicos, entre outros, ou deles que fizer uso;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- h) não devolver os Cadernos de Provas e as Folhas de Respostas conforme o subitem 10.32. deste
- i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- **j)** ausentar-se da sala de provas, portando as Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Provas, observado o subitem 10.35.1;
- k) não cumprir as instruções contidas nos Cadernos de Provas e nas Folhas de Respostas;
- I) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) recusar submeter-se à identificação e inspeção de detecção de metal;
- **o)** fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das



provas;

- r) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- **s)** recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) deixar de atender às normas contidas nos Cadernos de Provas e nas Folhas de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo **Instituto Selecon**.

11. DA AVALIAÇÃO PRÁTICA - 2ª Etapa

- 11.1 Somente serão convocados para a Avaliação Prática de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos habilitados e classificados nas Provas Objetivas até o número estabelecido no Anexo VI mais os empatados na colocação limite estabelecida por cargo, além de todos os candidatos com deficiência (PCD) não eliminados na prova objetiva. Os candidatos à Ampla Concorrência que não alcançarem a classificação estabelecida no Anexo VI na Prova Objetiva estarão eliminados do concurso.
- **11.2** As datas previstas no concurso público relativas à Avaliação Prática estão inseridas no Cronograma deste edital. É responsabilidade do candidato acompanhar e cumprir o cronograma do certame, em todas as suas fases e etapas, sob pena de eliminação.
- **11.3** Para a Avaliação Prática os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme item 6.11.
- **11.4** A Avaliação Prática será avaliada na escala de **0** (zero) a **100** (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a **50** (cinquenta) pontos.
- 11.5 O candidato que não obtiver desempenho igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova prática, será considerado não habilitado nesta etapa, sendo considerado eliminado do concurso público para todos os efeitos.
- **11.6** O cartão de convocação para a realização da Avaliação Prática contendo o local e o horário de realização será disponibilizado no site do **Instituto Selecon** <u>www.selecon.org.br</u>.
- **11.7** A Avaliação Prática será realizada no MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE.
- **11.8** Para a realização da Avaliação Prática, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, portando o original do documento de identificação utilizado para realização da inscrição.
- **11.9** Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade, os constantes do item 10.7.1
- **11.10** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação docandidato.
- 11.11 Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 11.12 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apre-



sentar certidão, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida a, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da avaliação prática, e, ainda, deverá ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

- **11.13** <u>Não serão aceitos</u>, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- **11.14** Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Avaliação Prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- **11.15** O candidato que não atender à chamada para a execução da Avaliação Prática estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
- **11.16** A Avaliação Prática consistirá em:
- 11.16.1 Para **AGENTE DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO:** preparação de alimentos em cozinha padrão escolar, através de receita a ser fornecida, observando todos procedimentos necessários, vinculados às atribuições do cargo e previstos na legislação, antes, durante e ao servir os alimentos prontos para consumo, para prova da consistência e sabor pela Banca de Avaliação.
- **11.16.2**Para **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (MECÂNICO)**: descrição de forma oral e/ou escrita (conforme orientação no dia da prova) do que deve ser feito para conserto/solução de um problema apresentado na mecânica de um veículo, de acordo com o serviço a ser prestado diariamente, inerente às atribuições do cargo, a ser definido e apresentado pela Banca Avaliadora.
- **11.16.3** A Avaliação Prática terá a duração máxima de 40 (quarenta) minutos, para Agente de Serviços de Alimentação, e de no máximo de 30 (trinta) minutos, para Agente de Serviços Gerais (Mecânico).

12 – CONTEÚDOS PARA A PROVA PRÁTICA

12.1 O candidato deve se preparar para a prova prática tomando ciência de todas as atribuições previstas para o cargo e pelos conteúdos programáticos de Conhecimentos Específicos, descritos nos ANEXOS IV e V. A prova prática deverá testar a capacidade e habilidade do candidato para o efetivo exercício do cargo. Deve-se comparecer à mesma, caso classificado e convocado, com traje adequado ao ambiente de trabalho do cargo e com documento de identidade e Cartão de Confirmação para a Prova Prática, a ser impresso no site selecon.org.br, na data prevista no cronograma do certame.

13 - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - 3ª. Etapa

13.1 Será realizada Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, para todos os candidatos habilitados e classificados na Prova Prática (2a. Etapa), conforme abaixo:



- **13.2** Os candidatos serão convocados para Avaliação Psicológica através de Edital a ser divulgado nos sites do **Instituto Selecon** e da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, informando a data, o horário e o local específico da avaliação.
- **13.3** O horário de fechamento dos portões para ingresso ao local da avaliação psicológica será até o horário determinado em editais específicos. Os candidatos deverão comparecer com 1 (uma) hora de antecedência, munidos de:
- documento de identificação, em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato;
- 3 canetas de material transparente de tinta azul ou preta;
- 3 lápis nº 2, bem apontados;
- 1 apontador;
- **13.4** A falta de apresentação dos itens citados no subitem 13.3 poderá ser impeditivo para o candidato ingressar na sala de realização da Avaliação Psicológica.
- **13.4.1** Aplicam-se os procedimentos de realização da prova objetiva, previstos no item 10, no que couber.
- **13.5** O não comparecimento na data, horário e local especificados na convocação para a Avaliação Psicológica incorrerá em eliminação automática do candidato no certame.
- **13.5.1** Não serão tolerados atrasos por quaisquer motivos alegados.
- **13.5.2** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da Avaliação Psicológica como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em eliminação do Concurso. Não será feita Avaliação Psicológica fora do dia, horário e local designado por edital.
- **13.5.3** Durante a realização da Avaliação, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquinas calculadoras, fones de ouvido, notebook, gravador, telefones celulares ou qualquer aparelho similar. O candidato que se apresentar no local da Avaliação com qualquer aparelho eletrônico deverá desligá-lo.
- **13.5.4** Todo e qualquer pertence pessoal deverá ser depositado pelo candidato em local indicado pelo fiscal da aplicação. O **Instituto Selecon** não se responsabilizará por perdas ou extravio de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação.
- **13.6** A Avaliação Psicológica para fins de seleção de candidatos é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com o desempenho das atividades do emprego.
- **13.7** A Avaliação Psicológica será realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizados instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais, baseados nas atribuições e atividades de cada emprego.
- **13.8** Técnicas capazes, minimamente, de aferir habilidades específicas para o exercício do emprego e características de personalidade serão incluídos nos instrumentos de avaliação.



- **13.8.1** As habilidades e aptidões específicas referem-se à capacidade potencial do indivíduo para realizar tipos específicos de atividades relativas a cada emprego.
- 13.8.2 O perfil profissiográfico do emprego encontra-se no Anexo IV deste Edital.
- 13.9 O resultado terá um parecer de "APTO" ou "INAPTO" para o desempenho do emprego.
- **13.10** O candidato será considerado APTO ao atender às condições adequadas ao emprego, conforme os critérios já referidos neste Edital.
- **13.11** Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significará a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, indicando apenas que o candidato não atendeu, à época da Avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do emprego/função ao qual concorreu.
- **13.12** Verificado que o candidato não possui condições físicas ou emocionais para a realização da Avaliação Psicológica, de forma a colocar em risco tanto equipamentos utilizados quanto a integridade física das pessoas envolvidas, poderá ser determinada a imediata interrupção da prova.
- **13.13** A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site do **Instituto Selecon**, <u>www.selecon.org.br</u>, onde constarão os nomes dos candidatos considerados APTOS e somente o nº de inscrição dos candidatos considerados INAPTOS e AUSENTES. Os candidatos ausentes estarão eliminados do concurso.
- **13.14** Após a divulgação do resultado da Avaliação Psicológica, o candidato considerado "INAP-TO", somente se solicitar no prazo previsto no cronograma, terá direito à Entrevista de Devolutiva de resultado, de caráter informativo, momento em que terá acesso aos resultados, com os motivos de sua não recomendação (INAPTO).
- **13.14.1** A Entrevista Devolutiva é opcional ao candidato considerado INAPTO. No entanto, ela só ocorre com a presença do candidato.
- **13.14.2** A data e horário da Entrevista Devolutiva serão divulgados pelo site do **Instituto Selecon**, <u>www.selecon.org.br.</u> em período a ser informado posteriormente.
- **13.14.3** A Entrevista Devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, não sendo considerada como recurso. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado pelo candidato, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à entrevista devolutiva, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso à Avaliação realizada.
- **13.14.4** O não comparecimento indicará a desistência do candidato à entrevista, não podendo alegar desconhecimento ou qualquer justificativa de atraso, não sendo permitido novo agendamento.
- **13.14.5** O candidato poderá, a seu critério e às suas expensas, contratar um psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia/CRP para acompanhá-lo à Entrevista Devolutiva. No caso da contratação de psicólogo, este deverá comparecer juntamente com o candidato à entrevista.
- 13.14.5.1 O Psicólogo acompanhante deverá estar em dia com suas responsabilidades junto à



categoria e sem qualquer processo ético/moral em curso, ou cumprindo penalidade determinada por aquele Conselho.

- **13.14.5.2** Os Psicólogos acompanhantes dos candidatos deverão apresentar no momento da Entrevista Devolutiva a carteira do CRP válida.
- **13.14.5.3** Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo acompanhante contratado, gravar a Entrevista Devolutiva e nem retirar ou reproduzir os documentos de Avaliação.
- **13.14.5.4** Para a realização da Entrevista Devolutiva, os candidatos serão chamados por ordem alfabética de cada ala.
- **13.14.5.5** Os candidatos e os Psicólogos que os acompanharão, quando contratados, serão submetidos ao sistema de detecção de metal, bem como farão guarda de todos os seus pertences pessoais.
- **13.14.5.6** Quando da Entrevista Devolutiva, o candidato poderá ter conhecimento apenas do disposto no laudo. Caso venha acompanhado de Psicólogo, este poderá ter acesso aos testes, sendo solicitado, nesse momento, que o candidato aguarde do lado de fora da sala.
- **13.14.5.7** Após a realização da Entrevista Devolutiva da 1ª Avaliação, o candidato considerado "INAPTO", se solicitar, terá direito a uma nova Avaliação Psicológica, sendo essa a segunda e última, momento em que serão realizados outros testes determinados pela Banca Avaliadora. A data, o local e o horário de realização da nova Avaliação Psicológica serão divulgados através de Edital, a ser publicado no site do **Instituto Selecon**, <u>www.selecon.org.br.</u>

14. DO RESULTADO FINAL

- **14.1** A nota final dos candidatos convocados e considerados habilitados na Análise de Títulos, será igual ao total da soma de pontos obtidos em todas as 3 (três) ou 4 (quatro) etapas realizadas, dependendo do cargo, que definirá a ordem de Classificação Final no Concurso.
- **14.2** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critério abaixo:
- a) candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da prova objetiva e discursiva, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- **b)** tiver obtido maior pontuação na prova prática;
- c) tiver obtido maior pontuação na prova objetiva na área de conhecimentos específicos;
- d) tiver obtido maior pontuação na prova objetiva na área de conhecimentos básicos;
- e) candidato com maior idade, dentre candidatos não idosos.
- **14.2.1** Para desempate através da idade dos candidatos poderá ser levado em conta para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento dos candidatos empatados. Neste caso os candidatos serão convocados a apresentar suas certidões de nascimento e o candidato que não o fizer não será incluído no critério de desempate.



- **14.3** A classificação final deste concurso será composta pelos candidatos aprovados dentro do número de vagas, conforme **Anexo II** deste Edital, mais o Cadastro de Reserva, por cargo/perfil, conforme **Anexo II** deste Edital, além dos candidatos com deficiência, habilitados em todas as etapas do Concurso Público, conforme o percentual de vagas definido para a reserva possa ser aplicado de acordo com o número de candidatos aprovados convocados para a posse.
- **14.4** No caso do número de classificados no que se refere à formação do Cadastro de Reserva, ser número fracionário, o mesmo será elevado ao número inteiro subsequente.
- **14.5** Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade do MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE. Sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do Concurso Público.
- **14.6** Os candidatos Aprovados e os de Cadastro de Reserva serão listados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo/habilitação profissional para os quais concorrem, em 3 (três) listas, a saber:
- a) Lista 1: Classificação Geral de todos os candidatos habilitados em todas as etapas e classificados, inclusos os de Ampla Concorrência, os Cotistas Pessoas com Deficiência, por cargo/habilitação profissional;
- b) Lista 2: Classificação por Ampla Concorrência, por cargo/habilitação profissional;
- d) **Lista 3**: Classificação das Pessoas com Deficiência classificadas, por cargo/habilitação profissional;
- **13.7** O Resultado Final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial e nos sites www.novohorizonte.sp.gov.br e www.selecon.org.br

15. DOS RECURSOS

- **15.1** O prazo para interposição de recurso será de **1 (um) dia útil no horário das 00h01min do primeiro dia às 23h59min,** observado o horário de Brasília/DF, no dia subsequente da data de divulgação (site do organizador selecon.org.br) do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:
- a) indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- **b)** indeferimento do pedido de reserva de vaga para PCD;
- c) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- d) ao resultado preliminar da prova objetiva;
- e) ao resultado preliminar da prova prática;
- f) ao resultado preliminar da avaliação de títulos;
- g) ao resultado preliminar da avaliação psicológica;
- h) ao resultado preliminar no Concurso Público.
- 15.2 Para os recursos previstos do item 15.1, o candidato deverá acessar o site do Instituto Se-



lecon <u>www.selecon.org.br</u> e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso transmitindo-o eletronicamente. A comprovação do encaminhamento oportuno do recurso será feita mediante data de envio eletrônico do formulário e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado **fora do prazo**.

- **15.3** Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:
- a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;
- **b)** ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- c) apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso.
- **15.4** Para situação mencionada no subitem 15.1., alínea "c" deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.
- **15.5** Serão indeferidos os recursos que:
- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem argumentação contra terceiros;
- g) apresentarem argumentação em coletivo;
- h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- i) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.
- **15.6** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 15.1 deste Edital.
- **15.7** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- **15.8** Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- **15.9** No que se refere ao subitem 15.1, alíneas "**d**, **e** e **f**", se a argumentação apresentada for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisada, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.



- **15.10** Na ocorrência do disposto nos subitens 15.7., 15.8. e 15.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- **15.11** A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- **15.12** Após análise dos recursos, será publicado no site do **Instituto Selecon** <u>www.selecon.org.br</u> apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

- **16.1** O resultado final do Concurso, após definidos todos os recursos interpostos, será homologado pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE e pela Secretaria Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município.
- **16.2** O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE e da Secretaria Municipal de Educação, levando-se em conta a oportunidade e conveniência para Administração Pública.

16. DA NOMEAÇÃO, POSSE E LOTAÇÃO

- **16.1** A classificação final no Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, apenas a expectativa de nomeação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, às necessidades e possibilidade financeira do MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE.
- **16.2** Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, nos termos do subitem 14.5, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob responsabilidade do candidato o acompanhamento das nomeações no Diário Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do Concurso Público.
- **16.3** Em função das necessidades de preenchimento de vagas, não havendo mais candidato classificado por cargo/perfil e tendo sido nomeados TODOS os aprovados nas vagas imediatas, o MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE poderá nomear candidato pela classificação por cargo/habilitação profissional, obedecida rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos utilizando-se o Cadastro de Reserva formado.
- **16.4** Antes da nomeação do candidato pela classificação por cargo/habilitação profissional haverá uma convocação por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site do MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE.



- **16.4.1** A convocação pela classificação por cargo/habilitação profissional poderá ocorrer apenas 01 (uma) vez por candidato, por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e mediante assinatura do Termo de Aceitação ou Termo de Renúncia.
- **16.4.2** O Termo de Aceitação ou Termo de Renúncia referidos no subitem anterior serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação.
- **16.4.3** O candidato convocado por cargo/habilitação profissional que apresentar Termo de Aceitação será nomeado.
- **16.4.4** Os Termos referidos no subitem 16.4.1. estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação e no site do MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE.
- **16.4.5** O encaminhamento do Termo de Aceitação no prazo estabelecido é obrigatório para elaboração do ato de nomeação.
- 16.4.6 O não encaminhamento do Termo de Renúncia será considerado como renúncia tácita.
- **16.4.7** A nomeação dos candidatos dar-se-á por meio de ato governamental publicado no Diário Oficial do Município, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação para o cargo/habilitação profissional para qual concorreram.
- **16.4.8** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais do Concurso nos sites do **Instituto Selecon** <u>www.selecon.org.br</u> e do MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE.
- **16.5** A posse fica condicionada à realização de inspeção e aprovação médica, realizada pelo serviço de medicina do trabalho da prefeitura, com apoio externo se necessário.
- **16.6** O não comparecimento do candidato para tomar posse no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga, com consequente publicação de ato tornando sem efeito sua nomeação.
- **16.7** A lotação do candidato poderá ser feita pelo **Município**, de acordo com as vagas disponíveis no momento da nomeação e do efetivo exercício.
- **16.8** O candidato poderá consultar todas as informações para a posse, após a divulgação do Resultado Final do concurso, no site do MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE.
- **16.9** O candidato deverá tomar posse no prazo de até 10 dias contados da publicação do ato de provimento conforme Lei Municipal nº 2.506/05. Podendo ser prorrogado por igual período desde que seja solicitado por meio de requerimento. Caso o candidato não tome posse nesse período tornar-se-á sem efeito o ato de provimento.
- 16.9.1 O candidato empossado deverá entrar em exercício imediato no desempenho das atribui-



ções após a posse, sob pena de exoneração, conforme Lei Municipal nº 2.506/05.

- **16.10** O candidato nomeado deverá apresentar, para fins de posse, cópias e originais dos seguintes documentos:
- a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica;
- **b)** RG;
- c) CPF;
- d) PIS/PASEP, exceto para o primeiro emprego;
- e) Título de eleitor;
- f) Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- **g)** Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;
- h) Certidão de Nascimento dos dependentes;
- i) Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;
- j) Comprovante de endereço atual;
- k) Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC Ministério da Educação;
- **I)** Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;
- **m)** Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- n) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);
- o) Certidão Negativa de débitos fiscais do MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE;
- **p)** Uma 01 foto recente 3x4.
- **16.11** Além dos documentos acima elencados, deverão ser apresentadas as certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus. Caso a certidão seja positiva, é necessário que a declaração contenha cargo, carga horária e atribuições do cargo.
- **16.12** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais.
- **16.13** A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- **16.14** A aprovação e classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes (ainda que supervenientes), ao exclusivo interesse e conveniência do MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, à rigorosa ordem de classificação final do Concurso e ao prazo de validade do Concurso.



17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1** Todos os atos relativos ao presente Concurso Público: convocações, avisos e comunicados serão divulgados nos sites do **Instituto Selecon** <u>www.selecon.org.br</u> e do MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE. Os extratos dos documentos serão publicados no Diário Oficial do Município.
- **17.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todos os atos, etapas e convocações referentes ao presente certame, na página do Concurso Público até a data de sua homologação.
- **17.3** Após a homologação do Concurso Público, o candidato deverá acompanhar as publicações relativas a este certame no Diário Oficial do Município e no site do MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE.
- **17.4** Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.
- **17.5** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município, e divulgados no site do MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE.
- **17.6** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns os atos dos candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.
- **17.7** O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, Secretaria Municipal de Educação e o **Instituto Selecon** não se responsabilizarão por quaisquer recursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- **17.8** Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.
- **17.9** Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua Prova/Exame será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.
- **17.10** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.11 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 17.9 deste Edital, o candida-



to estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

- **17.12** O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Concurso Público junto ao **Instituto Selecon** <u>www.selecon.org.br</u>, e após a homologação, junto ao MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE.
- **17.13** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- **17.14** A não atualização a que se refere o item anterior poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o **Instituto Selecon** e para a MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE.
- **17.15** O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE e o **Instituto Selecon** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) e-mail incorreto e/ou desatualizado;
- **b)** endereço residencial desatualizado;
- c) endereço residencial de difícil acesso;
- **17.16** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- **17.17** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá e pelo **Instituto Selecon**, no que tange à realização deste Concurso Público.
- **17.18** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, editais retificadores, complementares e atos complementares, avisos, comunicados e convocações, orientações, Instruções Normativas e instruções para as provas, impressas em seus cadernos de questões e folhas de resposta, e cartões de confirmação ou de convocações relativos a este Concurso Público.
- **17.19** O candidato convocado para a realização de qualquer etapa do Concurso Público e que não a atender, no prazo estipulado neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente eliminado e excluído deste Concurso Público.
- **17.20** O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, a Secretaria Municipal de Educação e o **Instituto Selecon** reservam-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do Concurso Público ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados as normas e os princípios legais.
- 17.21 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte



do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

Novo Horizonte-SP, 10 de janeiro de 2020

TOSHIO TOYOTA Prefeito de Novo Horizonte-SP

DAISY DE LOURDES BASAGLIA ALMAGRO Secretária Municipal de Educação de Novo Horizonte-SP



ANEXOS AO EDITAL Nº 01 /2020/PMNH/SME

ANEXOS	ASSUNTOS	
ANEXO I	Cronograma com as datas previstas do Concurso	
ANEXO II	Quadro Geral de Vagas	
	Quadro Cargo / Perfil Profissional	
	Requisitos Básicos	
ANEXO III	Jornada de Trabalho	
	Enquadramento Inicial	
	Remuneração	
ANEXO IV	Atribuições Gerais dos Cargos	
ANEXO V	Conteúdos Programáticos	



ANEXO I CRONOGRAMA DO CONCURSO

DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - 2020

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
A partir do dia 10/01/2020	Divulgação Edital.		www.selecon.org.br e novohorizonte.sp.gov.br e Diário Oficial do Município
13/01 a 11/02/2020	Inscrições		No site <u>www.selecon.org.br</u>
12/02/2020	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição – Último dia para pagamento do boleto e último dia para entrega de laudo para solicitação de cota de PcD -		
11/01 a 12/01/2020	Pedido de isenção de taxa de inscrição		No site <u>www.selecon.org.br</u>
21/01/2020	Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	No site <u>www.selecon.org.br</u>
22/01/2020	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição		No site <u>www.selecon.org.br</u>
24/01/2020	Resultado Final do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	No site <u>www.selecon.org.br</u>
17/02/2020	Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD	a partir das 19h	No site <u>www.selecon.org.br</u>
18/02/2020	Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD		No site <u>www.selecon.org.br</u>
19/02/2020	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e Resultado Final do pedido de inclusão de cota para PcD	a partir das 19h	No site <u>www.selecon.org.br</u>
10/03/2020	Divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) com data, horário e local de prova	a partir das 19h	No site <u>www.selecon.org.br</u>
11/03 e 12/03/2020	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)		No site <u>www.selecon.org.br</u>
15/03/2020	Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos	das 9h às 11h	D, com data e horário das provas, a serem divulgados no Cartão de Confirmação de Inscrição através do site <u>www.selecon.org.br</u>
15/03/2020	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva e das imagens da prova objetiva aplicada	A partir das 22h	No site <u>www.selecon.org.br</u>
16/03/2020	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada		No site <u>www.selecon.org.br</u>



23/03/2020	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada. Divulgação da imagem do cartão resposta.	a partir das 19h	No site <u>www.selecon.org.br</u>
25/03/2020	Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva	a partir das 19h	No site <u>www.selecon.org.br</u>
26/03/2020	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos		No site <u>www.selecon.org.br</u>
27/03/2020	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos e Resultado Final da prova objetiva de conhecimentos	a partir das 19h	No site <u>www.selecon.org.br</u>
28/03/2020	Resultado Preliminar da Classificação na Prova Objetiva para a convocação da Prova Prática	A partir das 19h	No site <u>www.selecon.org.br</u>
30/03/2020	Recurso ao Resultado Preliminar da Classificação na Prova Objetiva para a convocação para a Prova Prática		No site <u>www.selecon.org.br</u>
31/03/2020	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Classificação na Prova Objetiva, Resultado Final da Classificação na Prova Objetiva e Convocação para a Prova Prática	a partir das 19h	No site <u>www.selecon.org.br</u>
04 e/ou 05/04/2020	Aplicação da Prova Prática		No site <u>www.selecon.org.br</u>
07/04/2020	Resultado Preliminar da Prova Prática		No site <u>www.selecon.org.br</u>
08/04/2020	Recurso ao Resultado Preliminar da Prova Prática	a partir das 19h	No site <u>www.selecon.org.br</u>
13/04/2019	Resultado do Recurso ao Resultado Final da Prova Prática, Resultado Final da Prova Prática e Convocação para a Avaliação Psicológica	a partir das 19h	No site <u>www.selecon.org.br</u>
25/04/2020	Aplicação da Avaliação Psicológica		Local a ser divulgado no edital de convocação para a Avaliação Psicológica
29/04/2020	Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
30/04/2020	Requerimento de Entrevista Devolutiva da Avaliação Psicológica		No site <u>www.selecon.org.br</u>
31/03/2020	Convocação para a Entrevista Devolutiva da Avaliação Psicológica	A partir das 19h	No site <u>www.selecon.org.br</u>
09/05/2020	Entrevista Devolutiva da Avaliação Psicológica		Local e horário a ser divulgados no edital de convocação para a Entrevista Devolutiva
12/05/2020	Convocação para a 2ª. Avaliação Psicológica	a partir das 19h	No site <u>www.selecon.org.br</u>
16/05/2020	Aplicação da 2ª. Avaliação Psicológica para candidatos que realizaram a Entrevista Devolutiva		Local a ser divulgado no edital de convocação para a 2ª. Entrevista Devolutiva



19/05/2020	Resultado Final da 2ª. Avaliação Psicológica		No site <u>www.selecon.org.br</u>
20/05/2020	Resultado Preliminar do Concurso Público	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
21/05/2020	Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público		
22/05/2020	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos. Resultado Final do Concurso Público, com a Classificação Final dos candidatos	a partir das 19h	www.selecon.org.br e novohorizonte.sp.gov.br e Diário Oficial do Município
A partir de 23/05/2020	Homologação do Resultado Final do Concurso Público e convocação(ões) dos aprovados para a posse		<u>www.selecon.org.br</u> e novohorizonte.sp.gov.br e Diário Oficial do Município



ANEXO II

QUADRO GERAL DE VAGAS

N	Cargos/Áreas	AC	PCD 5%	Total de Vagas Imediatas + CR
1	Agente de Serviços de Alimentação I – AJUDANTE DE COZINHA	07	1	07
2	Agente de Serviços de Alimentação II - AJUDANTE DE PADEIRO	02	1	02
3	Agente de Serviços de Alimentação II – COZINHEIRO	06	-	06
4	Agente de Serviços de Alimentação III – PADEIRO	01	-	01
5	Agente de Serviços Públicos III - MECÂNICO	01	-	01
	TOTAL DE VAGAS	17	-	17

LEGENDA:

AC = Vagas de Ampla Concorrência

PCD = Vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (o percentual deverá incidir no Cadastro de Reserva também)

CR = Cadastro de Reserva (a ser formado com o total de classificados no Resultado Final)



ANEXO III

QUADRO CARGO/REQUISITO/CARGA HORÁRIA/REMUNERAÇÃO

Cargo/Perfil Profissional	Requisitos Básicos	Jornada de Trabalho Semanal	Padrão	Remuneração Inicial (R\$)
Agente de Serviços de Alimen- tação I – AJUDANTE DE COZINHA	- Diploma de conclu- são do Ensino Funda- mental	40h	ı	1.062,74
Agente de Serviços de Alimen- tação II - AJUDANTE DE PADEIRO	- Diploma de conclu- são do Ensino Funda- mental	40h	II	1.301,92
Agente de Serviços de Alimen- tação II – COZINHEIRO	- Diploma de conclu- são do Ensino Funda- mental	40h	II	1.301,92
Agente de Serviços de Alimen- tação III – PADEIRO	- Diploma de conclu- são do Ensino Funda- mental	40h	II	1.594,91
Agente de Serviços Públicos III - MECÂNICO	- Diploma de conclu- são do Ensino Funda- mental	40h	Ш	1.594,91



ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS - NÍVEL FUNDAMENTAL

Agente de Serviços de Alimentação – AJUDANTE DE COZINHA

Cabe ao Ajudante de Cozinha: Cuidar da limpeza e higiene da cozinha, de seus equipamentos, utensílios e do local de trabalho, ajudando na manipulação adequada dos gêneros alimentícios.

Agente de Serviços de Alimentação - AJUDANTE DE PADEIRO

Cabe ao Ajudante de Padeiro: Auxiliar no preparo de pães, bolos e doces, obedecendo às instruções do padeiro, auxiliando no recebimento, conferência e controle dos produtos, materiais e utensílios da padaria.

Agente de Serviços de Alimentação - COZINHEIRO

Cabe ao Cozinheiro: exercer a força de trabalho que se destina a preparar refeições e merendas para as escolas públicas e outros órgãos da administração direta ou não, selecionando os alimentos, temperando-os, refogando-os e dando o tratamento adequado, de modo a atender o programa de alimentação previamente definido.

Agente de Serviços de Alimentação - PADEIRO

Cabe ao Padeiro: Requisitar, receber, conferir e controlar os produtos, materiais e utensílios de Padaria, dispondo sobre seu uso e emprego, racional e criteriosamente, preparando pão, bolos, doces, obedecendo às instruções e orientação do chefe imediato.

Agente de Serviços Públicos - MECÂNICO

Cabe ao Mecânico: Efetuar a manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos automotores e de máquinas pesadas, a fim de preservá-los em condições satisfatórias de uso.



ANEXO V

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA E PROVA PRÁTICA NÍVEL FUNDAMENTAL

Conhecimentos Básicos (todos os cargos)

Língua Portuguesa

1. Leitura e interpretação de textos de variados gêneros discursivos. 2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 3. Linguagem e adequação social: 3.1. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais. 3.2. Registros formal e informal da linguagem. 4. Aspectos linguísticos na construção do texto: 4.1. Fonética: prosódia, ortografia. 4.2. Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras. 4.3. Sintaxe: concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, modos e tempos verbais. 4.4. Semântica: polissemia, paronímia, homonímia, denotação e conotação. 5. Textualidade: coesão, coerência, intertextualidade, argumentação. 6. Pontuação. 7. Tipos de discurso: direto e indireto.

Raciocínio Lógico e Matemático

1. Operações com conjuntos. 2. Raciocínio lógico numérico: problemas envolvendo operações com números reais e raciocínio sequencial. 3. Conceito de proposição: valores lógicos das proposições; conectivos, negação e tabelaverdade. Tautologias. Condição necessária e suficiente. 4. Argumentação lógica, estruturas lógicas e diagramas lógicos. 5. Equivalências e implicações lógicas. 6. Quantificadores universal e existencial. 7. Problemas de Contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos, combinações e permutações. 8. Noções de Probabilidade.

Conhecimentos Específicos e Prova Prática (de acordo com o cargo, conforme descrito abaixo)

As questões objetivas terão relação com o elenco de atribuições típicas dos cargos, previstas em Lei, e atividades inerentes aos cargos, conforme descrito abaixo:

Agente de Serviços de Alimentação Ajudante de Cozinha:

- cuidar da limpeza e higiene dos equipamentos, utensílios e do local de trabalho, ajudando na manipulação adequada dos gêneros alimentícios;
- apresentar-se ao trabalho em condições perfeitas de higiene pessoal, utilizando-se de uniforme ou



vestimenta adequada e cabelos presos;

- auxiliar no trabalho de exame do estado de conservação dos alimentos, comunicando, imediatamente, o chefe da cozinha, alertando-o a respeito da má qualidade dos produtos, inclusive, de defeitos ou deficiências dos equipamentos;
- auxiliar nas tarefas pertinentes ao recebimento, conferência, guarda e conservação dos materiais, produtos, utensílios e equipamentos;
- cumprir a legislação e instruções normativas específicas ao seu setor;
- substituir o cozinheiro em suas ausências eventuais e quando designado;
- auxiliar na seleção dos ingredientes necessários ao preparo das refeições, de conformidade com o cardápio oferecido;
- ajudar no preparo das refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida;
- auxiliar no registro de controle de refeições servidas, alimentos recebidos e quantidades utilizadas, em impressos previamente fornecidos;
- executar outras atividades correlatas.

Ajudante de Padeiro:

- auxiliar no preparo dos pães, bolos e doces, obedecendo às instruções do padeiro;
- auxiliar no recebimento, conferência e controle dos produtos, materiais e utensílios da padaria;
- auxiliar na distribuição dos produtos à cozinha-piloto, creches, escolas e entidades assistenciais;
- proceder à limpeza, conservação e higiene do recinto, bem como dos móveis, aparelhos, máquinas, instalações e utensílios em geral;
- executar o trabalho de manutenção e conservação dos produtos em lugares apropriados, cuidando, especialmente, dos produtos perecíveis;
- executar pequenos reparos nas instalações e aparelhos de uso de padaria, sob a orientação de seu chefe imediato;
- acionar as máquinas e aparelhos, bem como cuidar do forno, sempre, sob a supervisão do padeiro;
- separar os pães, bolos e doces, acondicionando-os em caixas apropriadas, para serem entregues nos locais determinados.
- comunicar irregularidades encontradas nas mercadorias e nas máquinas, para evitar o consumo de gêneros deteriorados e assegurar o funcionamento da máquina.
- executar outras atividades correlatas.

Cozinheiro:

- preparar a merenda escolar, obedecendo rigorosamente os horários pré-fixados e as instruções normativas;
- participar da elaboração do cardápio básico, com a chefia imediata, levando em conta a aceitação da clientela, os princípios nutricionais e a disponibilidade de gêneros;
- receber, conferir e acondicionar os gêneros alimentícios;
- prover o controle e conservação do estoque, evitando faltas ou excessos e, sobretudo, deterioração;
- preparar os cardápios, atendendo instruções normativas de seu chefe imediato;
- prover a manutenção da limpeza e conservação da cozinha, locais de distribuição da merenda, utensílios e equipamentos;
- levantar o estoque e entregar ao chefe imediato, relação dos produtos e materiais a serem requisitados;
- observar, permanentemente, o consumo e aceitação dos alimentos, o estado de conservação e data de validade dos produtos, levando ao conhecimento do chefe imediato quaisquer irregularidades constatadas;
- requisitar material e mantimentos, quando necessários;



- dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos;
- executar outras atividades correlatas.

Padeiro:

- executar o processo de preparação de pães, bolos e doces até o produto final;
- preparar os equipamentos e maquinários industriais de panificação;
- distribuir e supervisionar os serviços dos auxiliares;
- comunicar irregularidades encontradas nas mercadorias e nas máquinas, indicando as providências cabíveis, para evitar o consumo de gêneros deteriorados e assegurar o funcionamento da máquina.
- colaborar com a limpeza e higienização das dependências da padaria, bem como dos equipamentos e utensílios usados, visando à conservação e a utilização dos mesmos.
- emitir requisição de matéria prima;
- receber, controlar e verificar o recebimento de matéria prima, analisando as condições de uso;
- emitir relatório diário de estoque de matéria prima;
- distribuir a produção de pães, bolos e doces às escolas (merenda escolar), e entidades filantrópicas e funcionários;
- efetuar semanalmente reparos gerais, nos equipamentos e maquinários, prevenindo eventuais quebras;
- fazer anualmente ou eventualmente pães, bolos e doces para festas das crianças nas escolas;
- executar outras atividades correlatas.

Agente de Serviços Públicos

Mecânico:

- executar a manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos automotores e de máquinas pesadas, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas, órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamentos auxiliares, visando assegurar condições de funcionamento regular e eficiente;
- examinar o veículo, inspecionando-o por meio de aparelhos e instrumentos especiais, determinando os defeitos e anomalias de funcionamento, desmontar e efetuar a limpeza do motor, equipamentos de transmissão, diferencial e outras partes, utilizando-se de chaves comuns e especiais e materiais químicos de limpeza;
- proceder à substituição ou ajuste de peças e retificação do motor, como anéis, bombas de óleo, válvulas, cabeçotes, mancais, árvores de transmissão e outros, utilizando-se de ferramentas e instrumentos de medição;
- executar a substituição, a reparação e a regulagem dos sistemas de freio, de ignição, de alimentação do combustível, de lubrificação de transmissão, de direção, de suspensão, afinar o motor, regulando a ignição, a carburação e o mecanismo de válvulas, visando obter o máximo de rendimento;
- executar o conserto de veículos que quebram na rua, durante o serviço, quando os defeitos apresentados são de fácil solução, transportar veículos e peças para as unidades competentes ou às oficinas autorizadas, quando for o caso;
- recondicionar equipamentos elétricos do veículo, o alinhamento da direção e a regulagem dos faróis, enviando as oficinas especializadas as partes mais danificadas, para complementar a manutenção do veículo;
- executar outras atividades correlatas.

Legislação Básica

1. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL № 2.506/05.



ANEXO VI

CONVOCADOS PARA PROVA PRÁTICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Cargo	Função	PROVA PRÁTICA *№ de convoca- dos	AVALIAÇÃO PSI- COLOGICA
Agente de Serviços de Alimentação I	Ajudante de Cozinha	30	*todos os candi-
Agente de Serviços de Alimentação II	Ajudante de Padeiro	11	datos considera-
Agente de Serviços de Alimentação II	Cozinheiro	20	dos aptos na
Agente de Serviços de Alimentação III	Padeiro	8	prova prática,
Agente de Serviços Públicos III	Mecânico	15	serão convocados para a avaliação psicológica.

^{*}OS CANDIDATOS EMPATADOS NA COLOCAÇÃO LIMITE DESCRITA ACIMA, PARA CADA CARGO, TAMBÉM SERÃO CON-VOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA